

Presidente e Membros, para dar continuidade aos trabalhos apuratórios, objetivando a conclusão do Processo de Sindicância Punitiva instaurado através da PORTARIA Nº 01/2017-CGD/SIND.PUNITIVA, de 25.01.2017, conforme preceitua o artigo 201, Parágrafo Único da Lei nº 5.810/94, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03/04/2017.

II – A Corregedoria Geral do DETRAN e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
RÓDRIGO GONDIM DA SERRA
Corregedor Chefe - DETRAN/PA

Protocolo: 171070

PORTARIA Nº 1192/2017-DG/CCCLIN, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – Detran/PA, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando o teor da PORTARIA Nº 3280/2014 do DETRAN/PA que regulamenta o Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas e Instituições Públicas e/ou Privadas de ensino Superior, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos a obtenção de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Autorização para conduzir Ciclomotores – ACC, renovação de Exames, Mudança e Adição de categoria e outros exigidos pelo DETRAN/PA.

Considerando as disposições constantes na Resolução nº 425 de 27 de novembro de 2012 – CONTRAN, Resolução CFP nº 013/2007, Resolução CFM Nº 2.149/2016 e PORTARIA Nº 1.646 de 02 de outubro de 2015 – Ministério da Saúde.

Considerando os Requerimentos Protocolados sob o nº 2016/336593; 2016/427490 e 2016/466235, o poder de autotutela da Administração Pública e os princípios da segurança jurídica e da proteção à confiança legítima;
R E S O L V E :

Art. 1º – Alterar o inciso II do art. 2º da PORTARIA Nº 3280/2014 – DG/DETRAN-PA e incluir o inciso III, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ II – A documentação deverá ser específica para cada clínica, no município escolhido. É vedada a instalação de sucursal. É vedado o credenciamento de filial/filiais e matriz em um mesmo município. O credenciamento é único por unidade/município/CNPJ.”

“III – A clínica interessada deverá possuir em seu quadro de profissionais no mínimo 01(um) médico e 01(um) psicólogo. O profissional médico ou psicólogo poderá ser vinculado em até 05(cinco) clínicas, desde que haja compatibilidade de horários, constatada através dos planos de trabalho apresentados e registrados no sistema informatizado deste Departamento, bem como consulta no Cadastro Nacional de Estabelecimentos Médicos – CNES, a ser apresentada pela entidade.”

Art. 2º Alterar a redação do item 2, alínea f e do item 3, alíneas f e g, todos do Anexo IV da PORTARIA Nº 3280/2014 – DG/DETRAN, que passam a vigorar com a seguinte redação:
item 2:

“ f – Os Psicólogos deverão ter título de especialista em psicologia do trânsito reconhecido pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP, comprovados através do registro na carteira de identidade profissional ou declaração do Conselho Regional de Psicologia - CRP-PA”
item 3:

“f – Os médicos deverão ter título de especialista em medicina de tráfego de acordo com as normas da Associação Médico Brasileira -AMB e do Conselho Federal de Medicina – CFM, comprovados através do título concedido pela ABRAMET ou declaração do Conselho Regional de Medicina – CRM, ou, Capacitação de acordo com o programa aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM (ANEXO XVI da Res. CONTRAN Nº 425/2012).”

“g - Será assegurado ao médico credenciado que até a data da publicação desta Resolução tenha concluído e sido aprovado no “Curso de Capacitação para Médico Perito Examinador Responsável pelo Exame de Aptidão Física e Mental para Condutores de Veículos Automotores” o direito de continuar a exercer a função de perito examinador.”

Art. 4º - Incluir o item 1.2.2 no Anexo IV da PORTARIA Nº 3280/2014- DG/DETRAN:

“1.2.2 Consulta do registro da entidade e dos profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), a ser apresentada pela entidade, sem prejuízo dos demais documentos comprobatórios solicitados nesta Portaria.”

Art. 5º – Conceder prazo, até o encerramento da vigência de seu credenciamento, para que as Clínicas que não possuem em seu quadro de profissionais o mínimo de 01(um) médico e 01(um) psicólogo, com título de especialista em medicina do tráfego/curso de perito examinador concluído até a data de publicação da Res. Nº 425/2012/curso de capacitação de acordo com o programa aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM (ANEXO XVI da Res. CONTRAN Nº 425/2012 (MÉDICO) e título de especialista em psicologia do trânsito (PSICÓLOGO) apresentarem seus profissionais, como dispõe a PORTARIA Nº 3280/2014 e suas alterações.

Parágrafo único. Os médicos e psicólogos que não atenderem as condições de habilitação técnica previstas nas normas do CONTRAN serão desvinculados, sendo-lhes garantido os direitos à ampla defesa e contraditório mediante recurso no prazo de 15(quinze) dias consecutivos, contados de sua desvinculação.

Art. 6º Até a apresentação dos profissionais habilitados consoante disposto no art. 5º, caput, os agendamentos das clínicas que não possuem o número mínimo de profissionais será suspenso. O não cumprimento do art. 5º, caput, desta Portaria ensejará descredenciamento da entidade.

Parágrafo único. O procedimento de descredenciamento da entidade previsto no caput, observará o direito à ampla defesa e contraditório, adotando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 9.874, de 289 de janeiro de 1999.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Andrea Yared De Oliveira Hass
Diretora Geral
DOE 33.040

Protocolo: 170905

PORTARIA Nº 1243/2017-DG/CGP, DE 19/04/2017.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 112/2017-GAB/CGD, e demais despachos no Processo 2017/160411,
R E S O L V E :

REMOVER, a pedido, a servidora Lívia Mariha Valéria Souza da Silva, Auxiliar de Trânsito, matrícula 57200240/1, da Corregedoria para a Gerência de Administração de Controle de Pagamento de Pessoal, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 20/04/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral.

PORTARIA Nº 1241/2017-DG/CGP, DE 19/04/2017.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a autorização expedida pela Casa Civil da Governadoria do Estado e pela Secretaria de Estado de Administração, no processo 2017/103305,
R E S O L V E :

CONCEDER à servidora Regina Célia Lacerda da Rocha Nascimento, Assistente Administrativo, matrícula 57220796/6, lotada na Gerência do Sistema RENAINF, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, com base em 35% do vencimento do cargo efetivo, em substituição a servidora Waleska Teixeira dos Santos, e deverá cumprir o expediente diário de 08:00 às 17:00h, enquanto perdurar a necessidade de serviço.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 20/04/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral.

PORTARIA Nº 1240/2017-DG/CGP, DE 19/04/2017

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a autorização expedida pela Casa Civil da Governadoria do Estado e pela Secretaria de Estado de Administração, no processo 2017/103305,
R E S O L V E :

EXCLUIR a Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, concedida através da Portaria 135/2012-DG/CDRH, a servidora Waleska Teixeira dos Santos, Assistente de Trânsito, matrícula 57194028/1, lotada na Gerência de Posto Avançado, deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 20/04/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral.

PORTARIA Nº 1250/2017-DG/CGP, DE 19/04/2017.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 0273/2017-DG/CNCIR, e demais despachos no Processo 2017/151661,
R E S O L V E :

REMOVER o servidor LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS GOMES, Auxiliar de Administração, matrícula 3266834 /1, da CIRETRAN “B” de Canaã dos Carajás para a Gerência de Vistoria e Inspeção de Veículos deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 24/04/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral.

PORTARIA Nº 1242/2017-DG/CGP, DE 19/04/2017.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 038/2017-Com. Leilão, e demais despachos no Processo 2017/110020,
R E S O L V E :

REMOVER o servidor Júlio Cezar Moraes de Seixas, Auxiliar Operacional de Trânsito, matrícula 57189947/1, da Gerência de Controle de Documentos de Habilitação de Condutores para a Comissão Permanente de Leilão de Veículos deste Departamento. Os efeitos desta Portaria retroagirão a 04/04/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral.

Protocolo: 171126

PORTARIA Nº 1296/2017-DG/DHCRV/CHC/GCCFC

A Diretora Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARÁ ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções CONTRAN nº 168/2004,358/2010 e as Portarias do DETRAN/PA 506/2014 e 472/2016;

CONSIDERANDO o requerimento nº 2017/78921, apresentado pela empresa PIONER CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.085.520/0001-23, nome de fantasia AUTO ESCOLA PIONER, junto a esta Autarquia.

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante a apresentação da documentação necessária a Renovação do credenciamento do referido CFC;

RESOLVE:

Art. 1º RECREDECENCIAR a empresa PIONER CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.085.520/0001-23, nome de fantasia AUTO ESCOLA PIONER (CLASSIFICAÇÃO A/B), com estabelecimento na AVENIDA DOS PIONEIROS 16, CENTRO, CANAA DOS CARAJAS/PA, com atuação na Região de Trânsito de Parauapebas, em tudo observada a Legislação em vigor.

Art. 2º O Recredenciamento a que se refere o artigo anterior, terá validade de 01 (um) ano a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Fica atribuído ao CFC o número de registro 1547 neste DETRAN/PA.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belém, 25 de ABRIL de 2017.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

Protocolo: 171151

PORTARIA Nº 1298 /2017-DG/DHCRV/CHC/GCCFC

A Diretora Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARÁ ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções CONTRAN nº 168/2004,358/2010 e as Portarias do DETRAN/PA 506/2014 e 472/2016.

CONSIDERANDO o requerimento nº 2017/134564, apresentado pela empresa E. R. TSCHOPE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.438.115/0001-37, nome de fantasia AUTO ESCOLA OBJETIVO, junto a esta Autarquia.

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante a apresentação da documentação necessária ao credenciamento do referido CFC;

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR O CREDENCIAMENTO da empresa E. R. TSCHOPE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.438.115/0001-37, nome de fantasia C.FC. OBJETIVA (CLASSIFICAÇÃO A/B), com estabelecimento na AV. BRASIL nº 713 Bairro Centro, CEP: 68.165.000, RUROPOLIS / PA, com atuação na Região de Trânsito de Itaituba, no município de Ruropolis/PA, em tudo observada a Legislação em vigor.

Art. 2º O credenciamento a que se refere o artigo anterior, terá validade de 01 (um) ano a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Fica atribuído ao CFC o número de registro 1295 neste DETRAN/PA.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belém, 25 de abril de 2017.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

Protocolo: 171145

PORTARIA Nº 1300/2017-DG/DHCRV/CHC/GCCFC

A Diretora Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARÁ ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções CONTRAN nº 168/2004,358/2010 e as Portarias do DETRAN/PA 506/2014 e 472/2016;

CONSIDERANDO o requerimento nº 2016/379166, apresentado pela empresa AUTO ESCOLA VALE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.514/0003-40, nome de fantasia AUTO ESCOLA VALE, junto a esta Autarquia.

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante a apresentação da documentação necessária ao credenciamento do referido CFC;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o CREDENCIAMENTO a empresa AUTO ESCOLA VALE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.371.514/0003-40, nome de fantasia AUTO ESCOLA VALE (CLASSIFICAÇÃO A/B), com estabelecimento na AVENIDA ALMIRANTE BARROSO 1946, MARCO, BELÉM/PA, com atuação na Região de Trânsito de BELÉM, em tudo observada a Legislação em vigor.

Art. 2º O credenciamento a que se refere o artigo anterior, terá validade de 01 (um) ano a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Fica atribuído ao CFC o número de registro 1918 neste DETRAN/PA.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belém, 25 de ABRIL de 2017.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

Protocolo: 171150